



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 224-0120, 224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI N ° 25/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O SEST (SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE) SENAT (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com o SEST (Serviço Social do Transporte) SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte).

Art. 2º - O objetivo deste acordo é a prestação de serviços de assistência à saúde, atividades na área de esporte e lazer e, a realização de cursos de qualificação profissional oferecidos pela Unidade do SEST SENAT de Pelotas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2021.

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
prefeito municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

*Prezado Presidente;
Prezados Vereadores.*

Considerando que serão viabilizados descontos nos valores relativos aos serviços, atendimentos e cursos, a serem oferecidos aos servidores, colaboradores e às pessoas da comunidade indicadas pela prefeitura municipal;

Considerando que os atos para a celebração do acordo não contrariam o disposto na Lei Orgânica do Município.

Considerando que para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, habitação, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2021.

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
prefeito municipal*